



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00  
Departamento Administrativo

**DECRETO Nº 1.601, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.**

**“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica a **Contadoria** da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO, Estado de São Paulo, nos Termos do **Artigo 40, Inciso I, do Art. 41 e Art. 42 da LEI FEDERAL 4.320/64**, autorizado através da Lei Municipal n.º 1.250 de 11 de Agosto de 2011, a abrir **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 1.174.100,00** (Um Milhão, Cento e Setenta e Quatro Mil e Cem Reais), consignada no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>		
<b>0201</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>020101</b>	<b>CHEFIA DE GABINETE</b>		
	<b>Fonte de Recurso - 01 - Tesouro</b>		
<b>04.122.0002.2003</b>	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00 (2)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal - Civil	R\$	7.200,00
3.1.90.13.00 (3)	Obrigações Patronais	R\$	7.100,00
3.3.90.30.00 (5)	Material de Consumo	R\$	40.000,00
<b>0202</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>020201</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
	<b>Fonte de Recurso - 01 - Tesouro</b>		
3.1.90.13.00 (17)	Obrigações Patronais	R\$	130.000,00
3.3.90.39.00 (21)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
<b>0204</b>	<b>DEPARTAMENTO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO</b>		
<b>0204</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>020401</b>	<b>COMPRAS ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO</b>		
	<b>Fonte de Recurso - 01 - Tesouro</b>		
<b>04.123.0005.2011</b>	Manutenção do Departamento Compras, e Patrimônio	Almojarifado	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00  
Departamento Administrativo

**DECRETO Nº 1.601, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.**

(Fls 03)

<b>020902</b>	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
	<b>Fonte de Recurso – 01 – Tesouro</b>		
12.361.0014.2037	Manutenção do Ensino Fundamental – 25 %		
3.1.90.13.00 (101)	Obrigações Patronais	R\$	69.000,00
<b>020905</b>	<b>FUNDEB / ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
	<b>Fonte de Recurso – 01 – Tesouro</b>		
12.361.0020.2044	Manutenção do Ensino Fundamental – 60 %		
	<b>Fonte de Recurso – 02 – ESTADO</b>		
3.1.90.13.00(123)	Obrigações Patronais	R\$	51.000,00
<b>020906</b>	<b>FUNDEB / ENSINO INFANTIL</b>		
12.365.0021.2047	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola FUNDEB 60 %		
3.1.90.13.00(129)	Obrigações Patronais	R\$	13.000,00
<b>0209</b>	<b>DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO</b>		
<b>021001</b>	<b>CULTURA TURISMO</b>		
	<b>Fonte de Recurso – 01 – Tesouro</b>		
3.1.90.11.00 (135)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Fixo	RS	2.000,00
3.1.90.13.00 (136)	Obrigações Patronais	RS	1.300,00
<b>0211</b>	<b>DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
<b>021101</b>	<b>OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>		
	<b>Fonte de Recurso – 01 – Tesouro</b>		
15.452.0023.2053	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços		
3.1.90.13.00 (146)	Obrigações Patronais	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00 (147)	Material de Consumo	RS	100.000,00
3.1.90.30.00 (150)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	RS	160.000,00
<b>0213</b>	<b>DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER</b>		
<b>021301</b>	<b>ESPORTE E LAZER</b>		
	<b>Fonte de Recurso – 01 – Tesouro</b>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, n.º 230 – Tel. (13) 34.19.70.00  
Departamento Administrativo

**DECRETO Nº 1.601, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.**


(Fls 04)

27.812.0025.2058	Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer		
3.1.90.11.00 (165)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil	R\$	9.000,00
3.1.90.13.00 (166)	Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$1.174.100,00</b>

**Artigo 2º** - A totalidade do Crédito Adicional Suplementar descrito no **Art.1º**, será coberta, tendo como Recursos os provenientes de **SUPERAVIT FINANCEIRO** verificado no Exercício anterior, sendo **Crédito** utilizado no valor de **R\$ 1.174.100,00** (Um Milhão, Cento e Setenta e Quatro Mil e Cem Reais) conforme disposto no **Inciso I** do **§ 1º** e **§ 2º**, todos do **Art. 43** da **LEI FEDERAL 4.320/64**.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 11 de Agosto de 2011.

  
**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal